

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: terça-feira, 22 de junho de 2021 08:42
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Ofício IBDU PL 827/2020
Anexos: Oficio PL 8272020 (1).pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: segunda-feira, 21 de junho de 2021 17:49
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício IBDU PL 827/2020

De: IBDU - Coordenação Executiva [mailto:secretaria_executiva@ibdu.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 21 de junho de 2021 17:29
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Protocolo <protocolo@senado.leg.br>
Assunto: Ofício IBDU PL 827/2020

Ilustríssimo Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco,

Cumprimentamos cordialmente V.S. **O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico-IBDU**, vem, respeitosamente, protocolar ofício abaixo anexado **solicitando que seja imediatamente pautado o Projeto de Lei nº 827/2020**, que suspende o cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em despejos, desocupações ou remoções forçadas, em imóveis privados ou públicos, urbanos e rurais enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da pandemia de Covid-19. **Solicitamos, ainda, que o ofício seja anexado junto ao Projeto de Lei nº 827/2020 e enviado para todos/as os/as senadores/as.**

Atenciosamente

--
Helena Duarte Marques
Coordenadora Executiva
Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU
Rua Araújo, 124 - República - São Paulo, SP CEP: 01220-020
ibdu.org.br | facebook.com/InstitutoBrasileiroDireitoUrbanistico



São Paulo, 28 de maio de 2021

Ofício 010/2021

Ilm. Senhor Senador Rodrigo Pacheco

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V.S, o **Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico-IBDU**, por intermédio de sua Diretora Geral Betânia de Moraes Alfonsin, abaixo supracitada, vem, respeitosamente, **solicitar que seja pautado e aprovado o Projeto de Lei nº 827/2020**, que suspende o cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em despejos, desocupações ou remoções forçadas, em imóveis privados ou públicos, urbanos e rurais enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da pandemia de Covid-19.

O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU), associação civil sem fins lucrativos constituída em 2000, atuante em todo o território nacional, que congrega profissionais, pesquisadores, professores e ativistas de diversas formações em torno da matéria jurídico-urbanística, atento aos impactos do COVID-19 sobre as condições de vida nas cidades brasileiras, especialmente da população de baixa renda, vem buscando contribuir com a adoção das medidas necessárias a fim de minimizar os impactos negativos, de ordem urbanística, socioeconômica e jurídica, suscitados pela pandemia. **A posição geral defendida pelo IBDU em nota pública é a de suspensão em qualquer hipótese de retomada compulsório de imóveis utilizados para moradia enquanto não esteja superado o contexto de isolamento social recomendado pelas autoridades sanitárias.**

A importância desta Casa Legislativa pautar o referido projeto de lei se justifica pela realidade que o país enfrenta. Considerando:

a necessidade de conter as possibilidades de contágio pelo vírus “COVID-19”, inclusive de suas novas variantes, que possuem maior poder de contágio e letalidade;

a urgência em reduzir a velocidade de transmissão, para que a estrutura do sistema de saúde tenha condições de atender os infectados e que o acesso ao tratamento não seja prejudicado;

as condições específicas de desigualdade social e espacial de nosso país, entre elas as condições habitacionais e urbanísticas, demandam estratégias de controle que levem em consideração tais especificidades;



a quantidade de ações de despejos coletivos, que têm colocado uma grande quantidade de famílias em uma situação de extrema vulnerabilidade e de risco concreto de morte;

a situação econômica de tantas famílias que, desempregadas, só contam com o insuficiente auxílio emergencial para se sustentarem e;

que remoções de famílias inteiras com este perfil no atual momento impossibilita ainda mais o isolamento dessa população vulnerável, ampliando a cadeia de contágio.

O IBDU – Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico, vem manifestar a necessidade e urgência de que o Projeto de Lei 827/2020, aprovado na Câmara dos Deputados em 18 de maio de 2020, que busca suspender as ações de despejo durante a pandemia, seja colocado em pauta e aprovado pelo Senado Federal. Ademais, solicitamos que este ofício seja anexado ao projeto de lei e enviado para todos/as os/as senadores/as.

A manutenção das ações de despejo durante a pandemia, de forma concreta e inequívoca, representa grave atentado ao direito à vida das pessoas que estão sendo despejadas.

Portanto, contamos com o comprometimento dessa Casa Legislativa para pôr fim a essa situação.

Cordialmente,

Betânia de Moraes Alfonsin

Diretora Geral do Instituto

Brasileiro de Direito Urbanístico



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 31/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.052639/2021-85
2. MPV nº 992 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054303/2021-57
3. PLC nº 27 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.054924/2021-31
4. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054969/2021-13
5. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057219/2021-95
6. PL nº 5575 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057221/2021-64
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.057223/2021-53
8. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.062964/2021-56
9. PL nº 3292 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062982/2021-38
10. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061979/2021-05
11. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061495/2021-58
12. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060308/2021-19
13. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062467/2021-58
14. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060672/2021-89
15. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061012/2021-15
16. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060947/2021-84
17. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.061310/2021-13
18. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.056920/2021-97
19. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061312/2021-02
20. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060996/2021-17
21. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060796/2021-64
22. PEC nº 56 de 2014. Documento SIGAD nº 00100.060621/2021-57
23. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056599/2021-41



24. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056599/2021-41
25. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061318/2021-71
26. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.062079/2021-77
27. VET nº 25 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056903/2021-50
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.061794/2021-92
29. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.062620/2021-47
30. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.062617/2021-23
31. PLC nº 148 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.061976/2021-63
32. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061786/2021-46
33. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061505/2021-55
34. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061981/2021-76
35. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056937/2021-44
36. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061801/2021-56
37. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060399/2021-92
38. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061790/2021-12
39. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.061789/2021-80
40. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060531/2021-66
41. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056503/2021-44
42. PLS nº 113 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056588/2021-61
43. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056473/2021-76
44. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061328/2021-15
45. MPV nº 1052 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061784/2021-57
46. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056601/2021-81
47. PL nº 4257 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.061782/2021-68
48. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.062485/2021-30
49. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065779/2021-13
50. PEC nº 7 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.065891/2021-96
51. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100063559/2021-55

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

